

Lei nº 136 /70

altero os Vencimentos de Motorista e Tratorista deste  
Prefeito Municipal.

José Buss, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de  
suas atribuições:

Faz saber a todos os habitantes do Município que  
a Câmara Municipal votou e em plenário  
o seguinte:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 101/67,  
passando a ter a seguinte redação:

1º - O motorista amparado pela C.I.T. terá os vencimentos  
de a partir 190,00

2º - Fica igualado o cargo de Tratorista no mesmo nível  
dos vencimentos do Motorista.

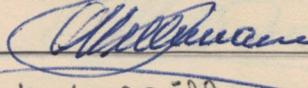
Art. 3º - Pela presente Lei os presentes cargos terão um  
aumento percentual no valor funcionalismo Municipal,  
quando houver, aprovado por decreto Lei Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de  
Janeiro de 1970, renegadas as disposições em contrário.

Rio Fortuna, em 22 de abril de 1970

  
José Buss - Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei neste Secretaria do Prefeito  
Municipal de Rio Fortuna, em 22 de Abril de 1970.

  
Dianisio Willmann - Secretário Geral